



500000

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Orgão Requisitante: Secretaria Municipal da Assistência social	Data: 04/12/2025
Responsável pela Demanda: Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan	
e-mail ✉: social@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-1566

1-OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado é aquele cujo prazo de execução vai ser extinto quando existir "uma entrega" para a Administração do objeto contratado.
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra que são aqueles cujo modelo de execução contratual exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Portanto, temos como exemplo, um contrato de limpeza predial, que para o cumprimento de seu objeto, necessite que determinado trabalhador da empresa contratada, cumpra toda a sua carga horária dentro do Órgão Público.
- ☐ Material de consumo processo para aquisição de Material de Consumo, o qual se caracteriza como sendo aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: alimentos, material de limpeza, combustível, papel sulfite, reagentes de laboratório, etc.
- ☐ Material permanente / equipamento aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos
- ☒ Outro
Qual?
Locação de Imóvel

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel residencial em madeira, com área de 78 m² situado na Rua Santos Dumont, nº 581, Centro, Alto Piquiri – PR.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|--|--|
| ☐ Pregão | ☐ Credenciamento |
| ☐ Concorrência | ☐ Registro de Preços |
| ☐ Concurso | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Leilão | ☒ Inexigibilidade de Licitação |
| ☐ Diálogo competitivo | ☐ Contratação direta - artigo 95, § 2º |

100000

000002

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**4.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação da locação é imprescindível para o cumprimento integral de uma determinação judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, comarca de Alto Piquiri, no âmbito do processo nº 0000535-05.2025.8.16.0042.

O procedimento se justifica pela necessidade de providenciar, com urgência, uma moradia temporária para o beneficiário, por meio da execução do Auxílio-Aluguel pelo período integral de 06 (seis) meses. O amparo legal para esta despesa está no Artigo 23, inciso VI, da Lei nº 11.340/2006, e as condições de pagamento serão arcadas pelo Município de Alto Piquiri, conforme o Artigo 2º da Lei nº 14.674/2023.

O imóvel a ser locado é uma edificação Residencial em madeira, com área edificada de aproximadamente 78 m², O setor no qual o imóvel foi edificado tem na circunvizinhança a Escola Luiz Sibirino de Souza, localizado na Rua Santos Dumont, nº 581, Centro, Alto Piquiri - PR.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo é formalizar a celebração de um Contrato de Locação do imóvel residencial, visando o provimento efetivo da moradia de caráter social/emergencial (Auxílio-Aluguel) em atendimento ao comando judicial.

O processo visa à abertura de procedimento para a locação do imóvel, nos termos do Artigo 23, inciso VI, da Lei nº 11.340/2006, a serem arcados pelo Município de Alto Piquiri, nos termos do artigo 2º da Lei nº 14.674/2023.

Condições Financeiras

- **Proprietário:** Lívio Hitler Miranda, residente na Rua Henrique Dias nº 104 na cidade de Alto Piquiri - PR.
- **Valor de Locação Mensal:** R\$ 500,00 reais (quinhentos reais).
Após análise de mercado o resumo do laudo apresenta um valor de R\$ 500,00 reais como valor de aluguel mensal, que é o valor proposto pelo locatário e considerado apto.
- **Período de Locação:** 06 (seis) meses.

O objetivo final é garantir a locação pelo prazo e valor determinados para cumprir a determinação judicial, com base na avaliação técnica fornecida no Laudo de Avaliação Locativa.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Locação de imóvel situado na rua Santos Dumont nº581	Mês	06

000003

7-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:**Prazo:** mensal;**Condições:** após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.**Forma de pagamento:** Depósito/Transferência Bancária.**8- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:**

10 de Dezembro de 2025.

9-VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/ENTREGA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis meses).

O prazo de entrega imediato.

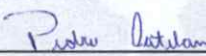
10-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular:	CPF:	E-mail	Telefone:
Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan	059.464.059-85	social@altopiquiri.pr.gov .br	(44) 3656-1566

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR., 04 de dezembro de 2025.


Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan

Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS
PEDRO I. F. C. CATELAN
Gestor
CPF 059.464.059-85 - RG 12.607.912-8
Portaria n.º 167/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Edificação em MADEIRA para uso Residencial

Rua Santos Dumont - Centro – CEP:87.580-000

Alto Piquiri – PR

Resumo

Área: 78,00m²

Valor de aluguel mensal:

R\$ 500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

SOLICITANTE: Município de Alto Piquiri – Departamento de Licitação.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: dezembro de 2025.

PROPRIETÁRIO: Lívio Miranda (cadastro imobiliário 147)

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel, situado a rua Santos Dumont, nº 581 - Centro – CEP:87.580-000 Alto Piquiri – PR.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, atendendo ao Grau de Fundamentação I e Grau de precisão I é o mais adequado e o que representa melhor resultado.

Tal método é definido pela NBR 14653-1, e 14653-2 – Avaliação de Bens (Parte 1: Procedimentos Gerais e parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas.

2. PRINCÍPIOS E RESALVAS

3.1 – O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do instituto de Engenharia legal.

3.2 – O Avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

3.3 – Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito de títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo desta avaliação.

3.4 – No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: - subentende-se que as informações por terceiros são confiáveis.

3.5 – Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionadas à conclusão desde Laudo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

3.6 – Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

3.7 – Partimos do princípio de que toda documentação apresentada se encontra com informações corretas.

3.8 – Considerando, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de edificação Residencial em madeira posicionado de frente para a rua Santos Dumont, composta, Sala de Estar, Sala de Tv, Dormitórios.

O imóvel está razoavelmente conservado, pois todos os aspectos de conservação e manutenção apresentam-se em singelas condições.

4. ÁREA DO IMÓVEL

Conforme vistoria e medição "in loco", o imóvel apresenta uma área edificada de aproximadamente 78,00 m².

5. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

5.1. LOCALIZAÇÃO, LOGRADOURO E SITUAÇÃO E MELHORAMENTOS PÚBLICOS:

A rua é asfaltada e o passeio público constituído, possuindo ainda logradouro, iluminação com sistema led, água pluvial, distribuição de água potável, energia elétrica, arborização, telefonia, coleta de lixo e entrega postal.

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHANÇA

O setor no qual o imóvel foi edificado tem na circunvizinhança a Escola Luiz Sibirino de Souza.

6. DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro – Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

Foi empregada a seguinte documentação para elaboração do presente laudo:

- Cópia da Certidão de Inteiro teor emitida de Cartório de Registro de Imóveis
- Cadastro Imobiliário Completo emitido pelo setor de Tributação do Município.

7. AVALIAÇÃO FINAL

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel ampla pesquisa de mercado, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicamos os fatores do quadro demonstrativos abaixo, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins locatícios, no valor arredondado de:

R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco Reais)

MEMORIAL DE CÁLCULO

Foi empregado o método de comparação para determinação do valor médio do aluguel, sendo que foram levantados dados de aluguéis de ambientes semelhantes e entorno (próximo).

Sendo:

01. Rua Tiradentes, 1821 – Centro de Alto Piquiri, área de aproximadamente 288.00m², com valor de aluguel de R\$1.800,00
02. Rua Independência, nº 233 – Centro -Alto Piquiri – PR, área de 149.00m² com valor de aluguel R\$ 1.530,00.
03. Rua Antonio Volpato, 220 – área de 220.94m² uso comercial, com valor de aluguel de R\$1.900,00
04. Av. Brasil, Cartório de Títulos – área 120.00m² uso comercial, valor de aluguel R\$ 900,00.
05. Rua Vereador Antonio Alves de Farias, 75 – área aproximada de 180.00m², valor de aluguel R\$ 1.600,00.
06. Rua Tiradentes com a Rua Henrique Dias, 1316 – área de 237,09m², valor de aluguel R\$ 1.700,00.



000008

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

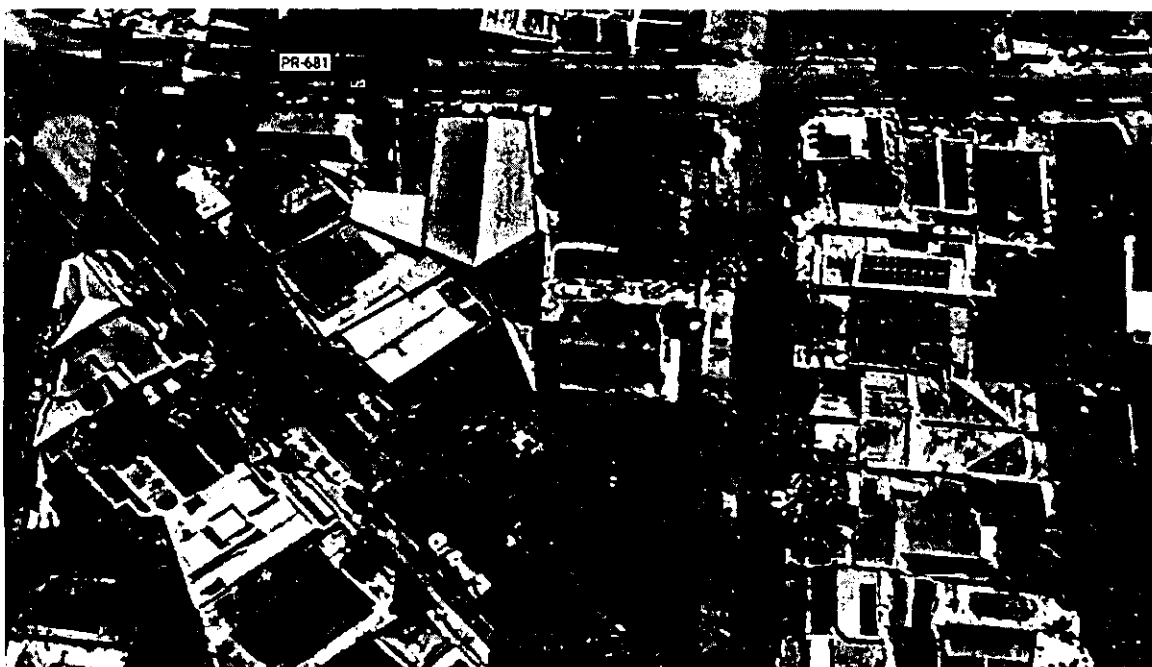
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

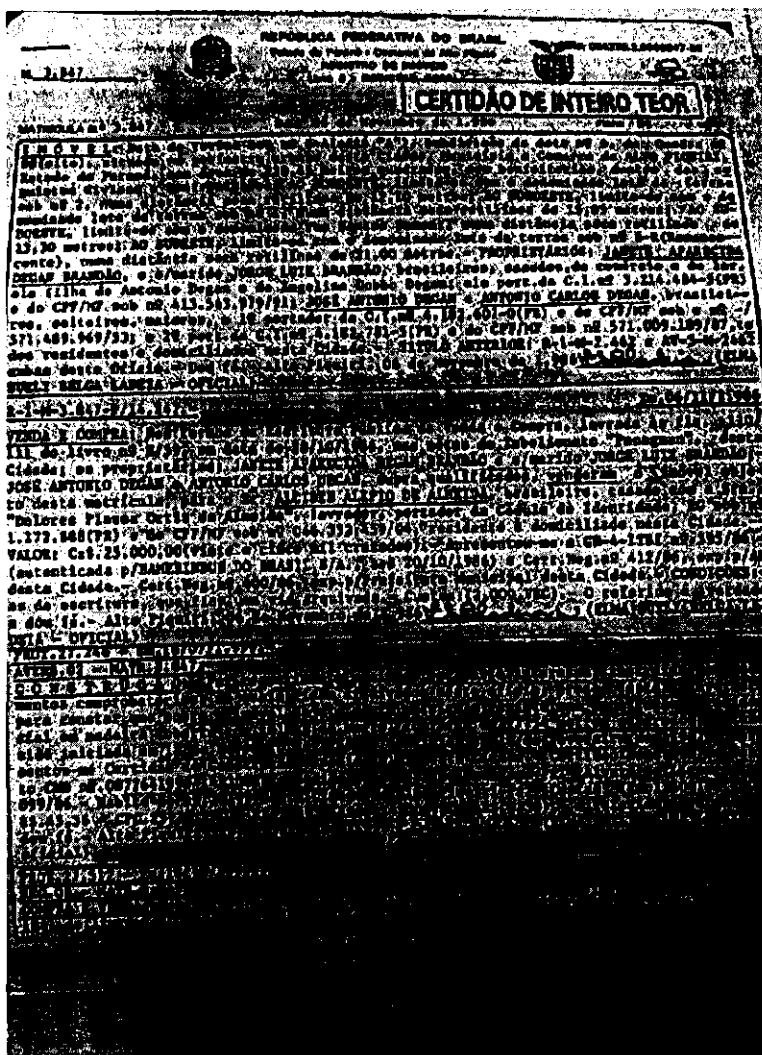
www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

imóvel	Área (m²)	Valor mensal (R\$)	Valor/m² (R\$)
1	288.00	1.800,00	6,25
2	149.00	1.530,00	10,27
3	220.00	1.900,00	8,64
4	120.00	900,00	7,50
5	180.00	1.600,00	8,89
6	237,09	1.700,00	7,17
			R\$ 8,12

O valor médio de R\$ 8,12 por metro quadrado.

Portanto considerando o nível de acabamento, localização e tipo de uso do imóvel, o valor proposto pelo locatário está dentro do permitido e considerado apto.

ANEXOS**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**





000010
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

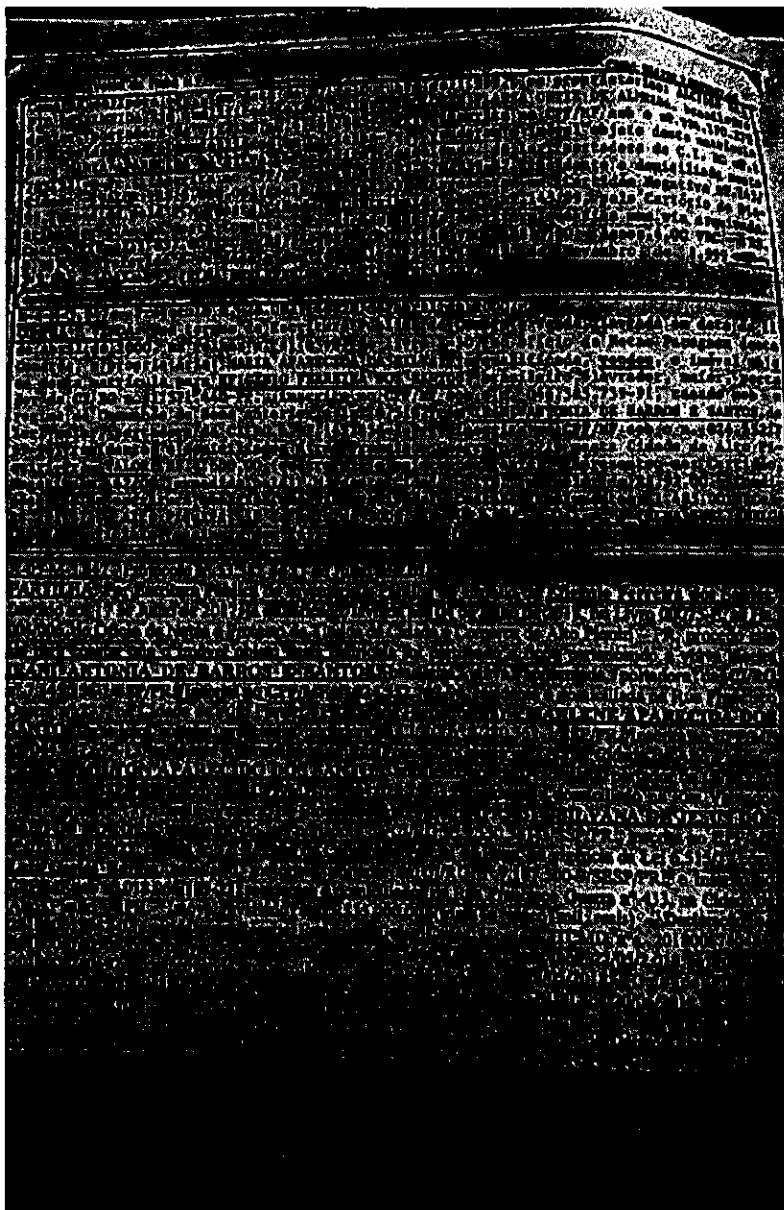
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br



000011



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

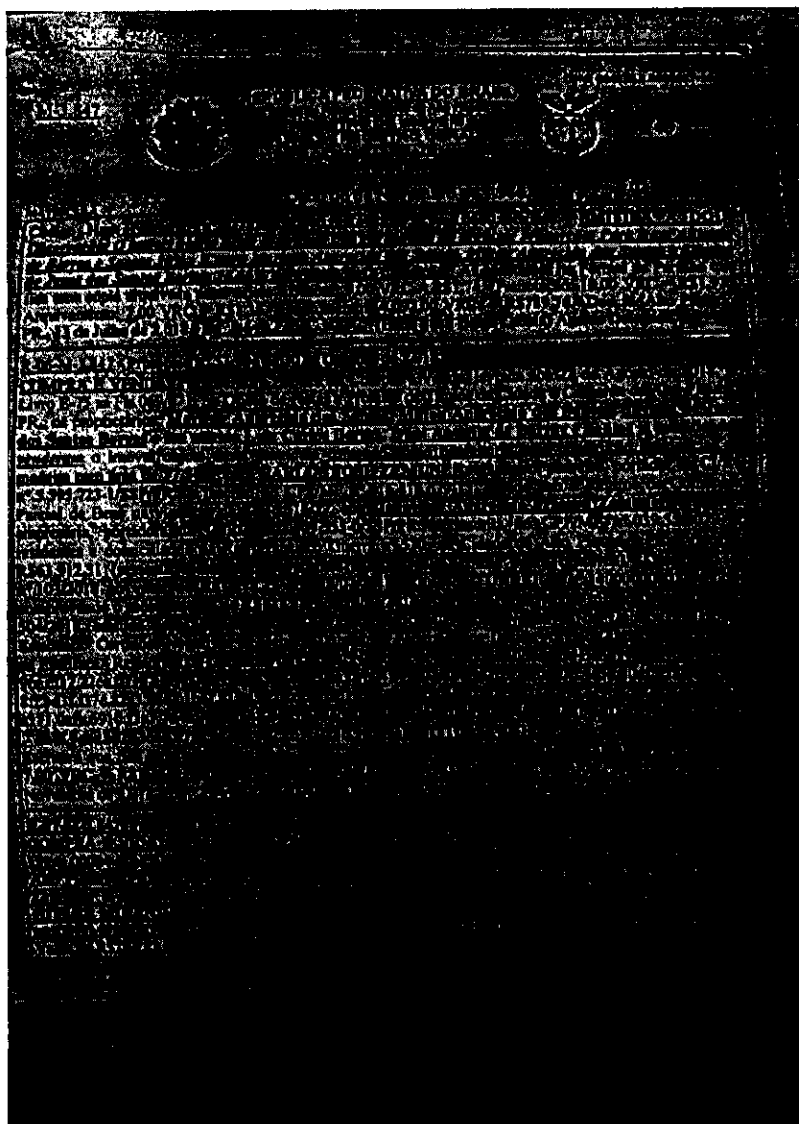
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

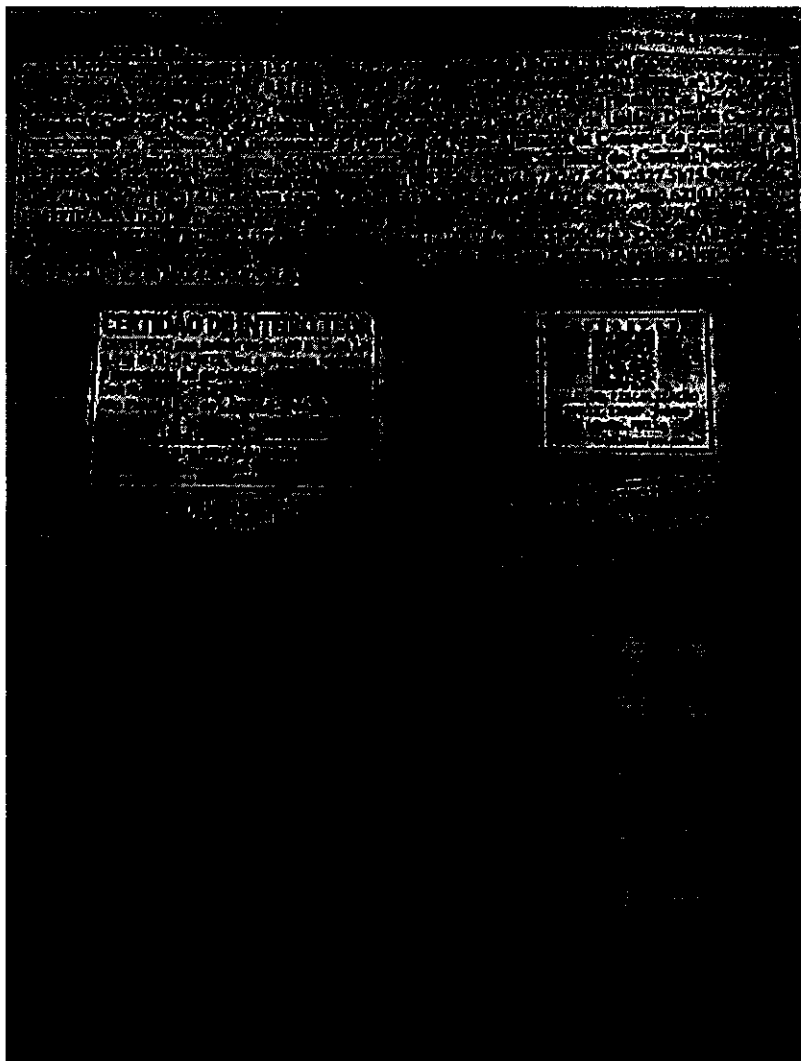
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 - Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br



FOTOGRAFIAS

000013



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Município de Alto Piquiri - Paraná

Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ

www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

CONCLUSÃO

Damos por encerrado o presente Laudo em 11 folhas de papel formato A4, rubricadas, digitadas de um só lado, incluindo anexos.

Alto Piquiri – Pr, 04 de dezembro de 2025.

BRUNO FERREIRA DE
OLIVEIRA:76807681968

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA DE
OLIVEIRA:76807681968
Dados: 2025.12.04 12:30:13 -03'00'

Bruno Ferreira de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA-PR: 63.654/D



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício:2025

000015

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 147

Tipo Imóvel: Predial

Cad. Anterior: 147

Loteamento: - Condomínio: -

Logradouro: 7 - RUA SANTOS DUMONT, N° 581 Bairro: 1 - CENTRO/SEDE

Complemento: 06-A

Imobiliária: -

Matrícula:

Área Lote: 220,00

Caucionado: Não

Cartório:

Área Útil Lote: 220,00

Área Privativa: 0,00

Livro:

Profundidade: 0,00

Área Comum: 0,00

Folha:

Data Inclusão: 02/02/2007

Data Alteração: 22/12/2022

Ano Aliq. Prog.: 0

Tipo de Lote: Urbano

Número INCRA:

Proprietário: 1195 - LIVIO HITLER MIRANDA

CPF/CNPJ: 813.640.839-49

Vínculo: Principal Principal 100,00 %

RG: 46631340 - SSP - PR

Endereço: RUA HENRIQUE DIAS, N° 104 CEP: 87580000

Compl.:

Bairro: CENTRO/SEDE

Cidade: Alto Piquiri/PR

Contato: LIVIO HITLER MIRANDA

Fone Res:

Com.:

Celular: 44988170358

E-mail:

Testada / Logradouro:

Logradouro/Trecho Testada Logradouro
/ 00500 13,00 7 RUA SANTOS DUMONT

Principal

Principal

Dados Geminada:

Sequência	Processo/Ano	N° Lei / Ano	Documento	Data Anuência	Deferido
-----------	--------------	--------------	-----------	---------------	----------

Informações do Terreno

Número do Cadastro	1 - 147	Inscrição Cadastral	1 - 1010080180001
Inscrição Anterior	1 - 01010080180001	Cód. Logradouro	1 - 7
Face de Quadra	1 - 500	Número do Imóvel	1 - 581
Complemento Endereço	1 - SUBD. DATA 6-A	Código do Bairro	1 - 1
Cód. Loteamento	1 - Sede	Número da Quadra	1 - 0008
Número do Lote	1 - 06-A	Lado Face 1	4 - Esquerda
Descrição do Bairro	1 - CENTRO	Div Ativa - 1	1 - Sem Div Ativa
Valor Venal Total	1 - 70782,88	Proprietário	1 - IRANI ANTONIA BARROS E
Endereço	1 - SANTOS DUMONT	Número Corresp.	1 - 581
Cidade	1 - ALTO PIQUIRI	Código do CEP	1 - 87580000
Sigla UF	1 - PR	Complemento	1 - SUBD. DATA 6-A
Descrição do Bairro	1 - CENTRO	Contribuinte Global	1 - 2455276996
Código do CNPJ/CPF	1 - 2455276996	Ocupação	6 - Construído
Patrimônio	2 - Particular	Utilização	2 - Residencial
Isenção Imposto	1 - Tributável	Isenção Taxas	1 - Tributável
Ano Aliq. Prog.	1 - 0	Situação	1 - Uma Frente
Perfil	1 - Plano	Solo	2 - Firme
Testada 1	1 - 13	Testada 2	1 - 0
Cód. Lograd. 2	1 - 0	Face 2	1 - 0
Testada 3	1 - 0	Cód. Lograd. 3	1 - 0
Face 3	1 - 0	Testada 4	1 - 0
Cód. Lograd. 4	1 - 0	Face 4	1 - 0
Profundidade	1 - 0	Lote	1 - 220
Unid. Construída	1 - 78,00	Edículas	1 - 0
Total Construída	1 - 78,00	Lado Face 2	1 - Nao Informado
Lado Face 3	1 - Lado Nao Informado	Lado Face 4	1 - Lado Nao Informado
Cerca/Muro	2 - Sim	Uso do Imóvel	0 - Nao Informado
Etiq Inadimplentes	1 - Nao Possui Debitos	Devedor 1996	1 - Nao Possui Debitos
VLR TRIB 01 S/DESC	1 - 80,69	VLR TRIB 02 S/DESC	1 - 0
VLR TRIB 21 S/DESC	1 - 10,27	VLR TRIB 22 S/DESC	1 - 10,27
VLR TRIB 23 S/DESC	1 - 30,81	VLR TRIB 25 S/DESC	1 - 1,58
VALOR IPTU 10%	1 - 120,26	VALOR IPTU 05%	1 - 126,94
VALOR IPTU 02%	1 - 130,95	VALOR COLETA C/10%	1 - 27,86
VALOR COLETA C/5%	1 - 29,41	VALOR EMOLP/COLETA	1 - 1,51
POSSUI ILUMINAÇÃO PÚB.	1 - SIM		

Segmentos do Imóvel:

Sequência: 1 Tipo: 1 - Casa

Área Não Lançada: 0,00

Área Construída: 78,00



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício:2025

000016

Cadastro Imobiliário Completo

Tipo Construção	Alinhamento	Localização	Posição	Estrutura	Cobertura
1-Casa	2-Recuada	1-Frente	1-Isolada	2-Madeira	3-Telha de Barro
Vedação	Fôrro	Revest. Externo	Sanitários	Inst. Elétrica	Piso
5-Madeira	2-Madeira	4-Madeira	3-Interno	3-Embutida	3-Cerâmico
Conservação	Lançamento				
3-Regular	1-Discriminado				

Área Total Não Lançada: 0,00

Área Total Construída: 78,00

Isenções do Imóvel:

Código: 0 Descrição: NORMAL - IMOBILIÁRIO

Observação:

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE 3419/IRANI ANTONIA BARROS E SANTOS PARA O(S) ATUAL(IS).
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE 1195/LIVIO HITLER MIRANDA PARA 1195/LIVIO HITLER MIRANDA.
CONFORME PROCESSO DE ITBI Nº 330/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E NOME E SOBRENOME
LIVIO HITLER MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/06/1971, ITINGA, MG

4a DATA EMISSÃO **06/03/2023** 4b VALIDADE **06/03/2028** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
46631340 SESP PR

5a CN **813.640.839-49** 5b Nº REGISTRO **02789851537** 5c CAT HAB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

12 OBSERVAÇÕES

6 GERALDO ALMIRACIR GOMES

MARIA JOSETE SILVA GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15828040351
P4W92156670

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE

000017



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento - AEE - AC - Documentos Adicionais - Original stamp / Identity Document - Basing Authority - 5. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad

I<BRA027898515<379<<<<<<<<<<
7106118M2803065BRA<<<<<<<<<<2
LIVIO<<HITLER<MIRANDA<<<<<<<<

Responsável pela Iluminação Pública: Município 44 3658-8000

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
02/10/2025

Leitura atual
03/11/2025

Nº de dias
32

Próxima Leitura
03/12/2025

Nome: LIVIO HITLER MIRANDA

Endereço: R Henrique Dias, 104 - Prefeitura

CEP: 87580-000

Cidade: Alto Piquiri - Estado: PR

CPF: ***.***.39-49

UNIDADE CONSUMIDORA

95371176

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL Nº. 198177838 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 05/11/2025!

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 1104 3688 9800 0106 6600 3198 1778 3810 0501 0732

Protocolo de Autorização: 141250005541331 - 05/11/2025 às 08:55:48-03:00

000018

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	21/11/2025	R\$130,12

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	KMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	251	0,375139	94,16	7,06	17,89	0,275/50
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	251	0,498805	125,20	9,38	23,79	0,366670
ENERGIA INJETADA TE 11/2025 GDIII-II	kWh	-169	0,375089	-63,39	-4,75	-12,04	0,275/50
ENERGIA INJETADA TUSD 11/2025 GDIII-II	kWh	-169	0,325148	-54,95	-5,09	0,00	0,295059
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	251,00	0,060677	15,23	1,14	2,89	0,044630
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P1	kWh	-169,00	0,060710	-10,26	-0,77	-1,95	0,044630
CONT' ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		24,130000	24,13			
TOTAL				130,12	6,97	30,58	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
KMS	160,94	19%	30,58
COFINS	75,43	7,60%	5,74
PIS	75,43	1,65%	1,23

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV25	251	32
OUT25	237	30
SET25	231	31
AGO25	215	31
JUL25	220	29
JUN25	230	31
MAI25	226	28
ABR25	305	30
MAR25	333	30
FEV25	316	32
JAN25	242	31
DEZ24	284	29
NOV24	283	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0430679947	CONSUMO kWh	TP	4948	5199	1	251
0430679947	IGERAC kWh	TP	11739	12428	1	689

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 05/11/2025

695C.F2DA.6A18.F852.1190.18B1.1E9F.DCB3

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

Demonstrativo de saídas SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 520. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 8971. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.

FATURA DO MÊS 10/2025 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

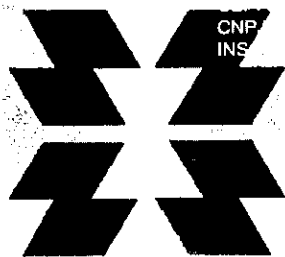
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:03/10-03/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95371176	11/2025	21/11/2025	R\$130,12

Número da fatura: FAT-01-20251970501073-0

836900000016 301201110006 001010202511 970501073005

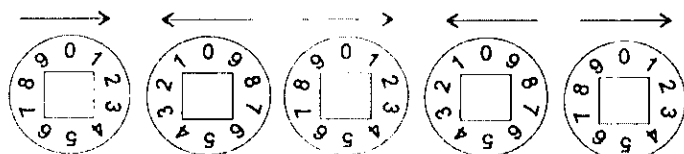
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1425



000019

COPEL*Pura Energia***Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973****INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES**

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR

No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ____/____/____

Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/1999 Lei da Posse Responsável)



LIVIO HITLER MIRANDA
R Henrique Dias, 104
Prefeitura
CEP: 87580-000 - Alto Piquiri - PR

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site copel.com, aplicativo, whatsapp e PIX Copel,
você vai ter tempo e energia sobra para curtir o seu dia.

DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Tribunal, na qualidade de membros titulares:

PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
EDIÇÃO Nº 13231
DE 01 / 02 / 2025
RESP. João Gabriel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- Patrícia Alves Teixeira, Auxiliar Administrativo; II-

Robson Magalhães Jorge, Assistente de Licitação;

III- Jeerson Xavier de Oliveira, Atendente de Farmácia.

IV- João Gabriel dos Santos, Auxiliar Administrativo.

V- Cristiane de Freitas Gonçalves, Auxiliar Administrativo.

VI- Katuly Tani Alves Muniz, Auxiliar Administrativo.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando as portarias nº 205 e 206 de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri-PR, 15 de janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito
Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
05/12/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 129 / 2025 Data: 05/12/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 22149 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTOS DUMONT Nº581

Fornecedor	Marca	Unid.:MES	Qtde.: 6,00	Status
3929 - LIVIO HITLER MIRANDA		500,0000	3.000,00	Menor Cotação
	Valor médio:	500,0000	3.000,00	
	Valor mediana:	500,0000	3.000,00	
	Valor Maior:	500,00	3.000,00	
	Total Menor Cotação:		3.000,00	
	Total Médio Cotação:		3.000,00	
	Total Mediana Cotação:		3.000,00	
	Total Maior Cotação:		3.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****000023****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	1656/2025	Prioridade:	Urgente	Situação:	Fase Inicial
Local de Origem:	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Data:	04/12/2025 15:57	Motivo:	Protocolo Interno
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Documento Oficial	Código Web:	#6931dcd805c82

Andamento do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	Motivo	Situação
------------------------	-------------	------------------------	-------------------------	---------------	-----------------

1	04/12/2025 15:57	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LICITAÇÃO	Protocolo Interno	Fase Inicial
---	------------------	-------------------------------	-----------	-------------------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento
Anexo**

Solicito abertura de processo para locação de imóvel destinado à execução de Auxílio-Aluguel, no valor integral, pelo prazo de 06 (seis) meses, concedido pelo poder judiciário do Estado do Paraná, comarca de Alto Piquiri. Nos termos do artigo 23, inciso VI, da Lei nº 11.340/2006, a serem arcados pelo Município de Alto Piquiri, nos termos do artigo 2º da Lei nº 14.674/2023.

Este pedido é resultado da decisão judicial contida nos Autos nº. 0000535-05.2025.8.16.0042

Em anexo, segue Laudo de Avaliação Locativa.

2	05/12/2025 09:17	LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	Análisar	Em Andamento
---	------------------	-----------	-----------	----------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento
Anexo**

Locação de Imóvel.

3	05/12/2025 11:05	ORÇAMENTO	LICITAÇÃO	Análisar	Em Andamento
---	------------------	-----------	-----------	----------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento
Anexo**

DFD entregue ao setor para andamento de processo.

4	05/12/2025 11:27	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Análisar	Em Andamento
---	------------------	-----------	---------------	----------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento
Anexo**

Venho, por meio deste, solicitar a disponibilização de dotação orçamentária no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinada à Locação de Imóvel residencial em madeira, por 6 meses, com área de 78m² situada na Rua Santos Dumont, nº 581, Centro, Município de Alto Piquiri, para atender às demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social.

600024

5 05/12/2025 14:53 CONTABILIDADE LICITAÇÃO Analisar Em Andamento

Descrição do Protocolo	Documento Anexo
------------------------	-----------------

Parecer contábil em anexo.

92226035.pdf

6 08/12/2025 09:30 LICITAÇÃO LICITAÇÃO Atendido e Arquivado Concluído

Descrição do Protocolo	Documento Anexo
------------------------	-----------------

Dotação recebida

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação de verificação de saldo, conforme protocolo n.º 1656/2025, referente à realização de processo licitatório para locação de imóvel destinado à auxílio aluguel, informamos que há disponibilidade suficiente de dotação orçamentária para a cobertura das despesas mencionadas, conforme detalhado a seguir:

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 08

Descrição Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.001

Descrição Unidade: Divisão de Ação Social

Ação: 2.227

Nome Ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Descrição: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 01000

Reduzido: 313

Alto Piquiri-PR, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO COLIS

Contador Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Processo:** Processo de Inexigibilidade 20/2025 – Processo Licitatório 120/2025 – Locação de Imóvel**Data:** 08/12/2025

Trata-se de locação de imóvel residencial, visando o cumprimento integral de uma ordem judicial expedida pelo Poder Judiciário do Paraná, nos autos nº 0000535-05-2025.8.16.0042.

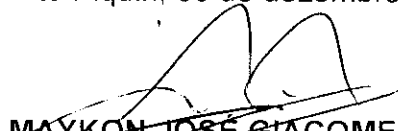
Houve prévio requerimento do Secretaria Municipal de Assistência Social Sr. Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan, com justificativa na necessidade da contratação.

Há identificação de existência de dotação orçamentária assinada pelo contador, e encaminhando formal pelo Exmo. Sr. Prefeito ao Setor de Licitações para início do procedimento de compra. Houve prévio parecer jurídico.

Deve-se haver a formalização dos contratos e as publicações ocorrer no Diário Oficial.

É o parecer.

Alto Piquiri, 08 de dezembro de 2025


MAYKON JOSÉ GIACOMELLI
OAB/PR 57.434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 20/2025****Processo Administrativo nº 120/2025****Objeto:**

Locação de imóvel situado na rua santos dumont nº581, no valor integral, pelo prazo de 6 meses.

Razão da escolha:

A escolha do imóvel e de seu respectivo locador decorre da inexistência de outros imóveis disponíveis nas proximidades que atendam às condições de localização, área, estrutura física e valor locatício compatível com o interesse público.

O valor mensal proposto R\$ 500,00 (quinhentos reais) foi considerado justo e compatível com os preços de mercado, conforme o Laudo de Avaliação Locativa emitido por profissional habilitado, que utilizou o método comparativo direto de dados de mercado, conforme as normas da ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se tecnicamente justificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe o locador **ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri-PR, 08 de dezembro de 2025.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade nº 20/2025**

Em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 20/2025 que tem como objetivo Locação de imóvel destinado à execução de Auxílio Aluguel, no valor integral, pelo prazo de 6 meses, ao locador **LIVIO HITLER MIRANDA**, CPF nº 813.640.839-49, sendo o valor da contratação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) valor total**.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021**.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 08 de dezembro de 2025.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**Inexigibilidade nº 20/2025****Processo nº 120/2025****Contrato locação de Imóvel Comercial Nº 235/2025**

LOCADOR: LIVIO HITLER MIRANDA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Alto Piquiri-PR, inscrito no CPF. 813.640.839-49 e portador da CI/RG. 46631340 SESP/PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, administração pública, com sede na Rua Santos Dumont, 341, Centro, inscrita no CNPJ: 76.247.352/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovane Mendes de Carvalho.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Tipo: Casa em Madeira.

Localização: Rua Santos Dumont, nº 581, Centro, Alto Piquiri-PR.

Uso ou Finalidade: Residencial.

VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Reajuste: Anual – IGPM Lei 8245 de 18 de outubro de 1991, Artigo 19 (Não havendo acordo, o LOCADOR ou LOCATÁRIO, após três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderão pedir revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado).

PRAZO DE LOCAÇÃO:

Período de: 06 (seis) meses.

Início: 08 de dezembro de 2025.

Término: 08 de junho de 2026 (durante a execução dos reparos no imóvel, de responsabilidade do LOCATÁRIO, este continuará a pagar o aluguel conforme cláusula quinta). Preferencialmente estes reparos deverão ser efetuados na vigência do contrato.

LOCAL, DATA E FORMA DE PAGAMENTO:

850000

000030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Dia do Vencimento: 10 (dez) de cada mês.

Forma de Pagamento: Diretamente na Conta do Locador – Agência 1425-7, C/C 13.621-2, Banco do Brasil S/A, através de transferência eletrônica.

LIGAÇÕES E TRANSFERENCIAS DE CONTAS:

São de responsabilidade exclusiva do LOCADOR as ligações às redes de água e energia, bem como a manutenção das contas de água e luz em seu nome, devendo providenciar tais serviços imediatamente após a assinatura deste contrato junto à Sanepar e Copel. Caberá igualmente ao LOCADOR realizar o desligamento das referidas ligações perante as empresas competentes ao término do contrato. O LOCATÁRIO fica integralmente exonerado de quaisquer responsabilidades relacionadas às referidas ligações, transferências, desligamentos ou débitos delas decorrentes.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, tem entre si, justos e acertado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

Primeira: O prazo de locação é o constante no início de Contrato. No término indicado, o LOCATÁRIO se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que os recebeu. Quando do interesse de qualquer das partes, na manutenção ou rescisão deste Contrato, além do vencimento previsto, a que desejar prorrogar ou rescindir este Contrato, deverá oficializar a outra por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias antes do seu término, para que sejam estudadas as novas bases do Contrato e sua efetiva elaboração.

Parágrafo único: Caso o LOCATÁRIO não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da cláusula Décima-Quarta, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

Segunda: São de responsabilidade do LOCADOR as contas de água e Luz e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e de IPTU.

Terceira: A falta de pagamento, nas épocas determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá ao LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.



000031
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Quarta: Excetuadas as obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o LOCATÁRIO pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pinturas, fato que é comprovado pelo LOCATÁRIO.

Quinta: Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissionais e móveis, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá da autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: Quando do término da locação, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, inclusive com a pintura, nas mesmas cores e padrão. Fica desde já convencionado que, se não o fizer, ao LOCADOR estará autorizado a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do LOCATÁRIO a importância gasta, como encargos de locação. Caso o LOCATÁRIO não restitua o imóvel exatamente no mesmo estado que recebeu, fica ao LOCADOR, desde já autorizado, a efetuar os reparos necessários e emitir boleto bancário para ressarcimento das despesas.

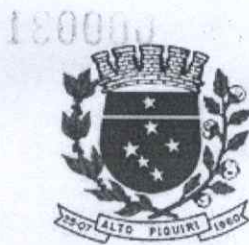
Parágrafo Segundo: Se no vencimento do contrato (devolução do imóvel) forem constatadas irregularidades e ele não estando exatamente como o LOCATÁRIO recebeu, durante a execução dos reparos o LOCATÁRIO fica obrigado ao pagamento do aluguel reajustado pelo IGPM até a conclusão final dos consertos que são de responsabilidade do LOCATÁRIO.

Sexta: É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversas do uso ou finalidade previstos neste Contrato, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR.

Sétima: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR ficará exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Contrato, ressalvando-se o LOCATÁRIO a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

Oitava: Fica o LOCADOR, por si ou por seus prepostos, autorizada a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

Nona: O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que recorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

Décima: O LOCATÁRIO declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente Contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados nesse contrato.

Décima Primeira: Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 838-I, do Código Civil Brasileiro por parte do Fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do LOCADOR.

Décima Segunda: Tudo o que for devido em razão deste Contrato será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada na cláusula Décima-terceira, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e administrativas, mais 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Décima Terceira: Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte que der causa ao encerramento antes do prazo final previsto pagará a outra uma multa compensatória equivalente a três (03) meses de aluguel vigente à época da rescisão, observada a proporcionalidade em relação ao período já cumprido do contrato.

Parágrafo único: A multa será calculada de forma proporcional ao tempo restante para o termo do contrato, conforme disposto no Artigo 4º da Lei 8.245/91 e na Lei 12.112/2009, de modo que o valor da contrapartida será à fração do período não cumprido em relação ao prazo total da locação.

Décima Quarta: Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado pelo IGPM.

Décima Sexta: Os consertos e reparos que, porventura vierem a ter com: Torneiras; válvulas de descarga de vasos sanitários, registro da água, tomadas de energia elétrica, durante a vigência do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.





000033
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri-PR, 08 de dezembro de 2025.



Livio Hitler Miranda
Locador



Giovane Mendes de Carvalho
Município de Alto Piquiri
Locatário

Nº 14385

B2

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2025

www.ilus

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 235/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: LIVIO HITLER MIRANDA

DO OBJETO: Locação de imóvel residencial em madeira, com área de 78 m² situado na Rua Santos Dumont, nº 581, Centro, Alto Piquiri - PR.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de junho de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 20/2025.

Alto Piquiri - PR, 08 de dezembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Alto Municipal

atante

Representante Legal da Empresa

Contratado

000034

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2433/2025, de 01 de Dezembro de 2025, Republicada por incorração

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, EST CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18 e 19 da Lei nº 10.172/2001.

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos ser

NOME MATR

01 ANIELE SARAIVA 2199

02 BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA 2207

03 MARIA ANDREA CATELAN FABRE 1557

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 478/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Licitação sob a modalidade Chamada Pública 09/2025 Inexigibilidade n.º 32/2025, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Chamada Pública 11/2025 Inexigibilidade n.º 32/2025, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 400 / 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 34 / 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: EDUCAR E NUTRIR LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos de educação nutricional do programa educar e nutrir na escola, voltado para alunos da educação infantil, especificamente das turmas do infantil 4 e 5 da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 291/2025 DE 08

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada

Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO

atribuições legais que lhe são conferidas pelo a

Municipal e com fundamento em dispositivos lega

E em conformidade com o Concurso Público - I

de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de

Classificação Final que homologou o resultado fi

23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustra

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, apr

001/2024, homologado o resultado final dos apr

de Homologação da Classificação Final nº 048

Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para n

publicação deste Edital, apresentar documentaç

previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens

CARGO: PROFESSOR - 20H

Inscrição CANDIDATO

2350 FRANCIELLY VIEIRA GALBES

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (

para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando co

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o com

justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e regist

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocó

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos me

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter

decorrente de processo administrativo disciplinar

- Declaração, com firma reconhecida, de ine

apostadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, forn

- Atestado de Saúde Mental

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Sal

- O candidato que não comparecer no prazo e

conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Con

Este Edital entrará em vigor na data de sua publ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE C

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL